



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 09 DE JULHO DE 2026 – EDIÇÃO Nº 1.237

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1.237

DECRETOS

DECRETO N.º 1.037, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o ofício OF/SEFIN/PMRNS N.º 068/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças nos autos do processo administrativo E-Docs. nº 2025-VDXC9, o qual solicita o cancelamento de restos a pagar não processados dos exercícios de 2023 e 2024 no total de R\$ 28.075,28 (Vinte e oito mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) referente a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul, conforme sua análise nos autos dos processos de despesas com aquisição de materiais e serviços não liquidados, para regularização dos saldos contábeis;

CONSIDERANDO que o cancelamento se justifica, pois os valores não foram contratados (liquidados) e a Prefeitura, através da Secretaria de Finanças, vem priorizando a regularização dos pagamentos de restos a pagar devidamente comprovados junto aos respectivos credores.

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os restos a pagar não processados dos exercícios de 2023 e 2024 no total de R\$ 28.075,28 (vinte e oito mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) referente a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul, conforme sua análise nos autos dos processos de despesas com aquisição de materiais e serviços não liquidados, para regularização dos saldos contábeis.

Art. 2º Segue em anexo a este decreto a listagem de empenhos que serão cancelados com a identificação do credor, ano do empenho, valor do empenhado e saldo a liquidar totalizando o montante de R\$ 28.075,28 constante no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O cancelamento de resto a pagar está condicionado à verificação pela unidade gestora executora quanto ao não cumprimento da obrigação pelo credor.

Art. 4º Os restos a pagar a serem cancelados também deverão ser publicados no Diário Oficial do Município mediante portaria do ordenador de despesa responsável, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da sua efetivação na contabilidade.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 06 de julho de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2019 Até 31/12/2025

Data de Emissão: 17/06/26 14:00
Máquina: CONTAB-15

Nº Empenho	Data	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Nº AE	Vlr Empenho	Sld a Liquidar
0000563	12/04/2023	0000196	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME	0005860/2022	000131/2023	110.000,00	1.167,03
0000873	07/06/2023	0000091	M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME	005105FMS/2022	000168/2023	4.259,37	910,00
0000874	07/06/2023	0000091	F A SALES ME	005105FMS/2022	000169/2023	6.585,67	119,50
0000875	07/06/2023	0000091	MARATIMBA UTILIDADES EIRELI	005105FMS/2022	000170/2023	1.194,80	359,00
0000877	07/06/2023	0000091	V S MARQUES INDUSTRIA E COMERCIO	005105FMS/2022	000172/2023	6.053,50	649,50
0001042	03/07/2023	0000208	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	000524FMS/2022	000186/2023	1.870,00	0,65
0001044	03/07/2023	0000208	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	000524FMS/2022	000188/2023	998,00	9,24
0001049	03/07/2023	0000208	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	000524FMS/2022	000193/2023	890,00	8,90
0002010	25/07/2023	0000091	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	0002581/2023	000203/2023	400,00	400,00
0002023	27/07/2023	0000229	TERRAFORTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	0003811/2023	000210/2023	350,00	350,00
0002172	15/08/2023	0000208	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	000524FMS/2022	000227/2023	2.383,00	1,38
0002173	15/08/2023	0000208	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	000524FMS/2022	000229/2023	7.860,60	4,15
0002174	15/08/2023	0000208	UP DISTRIBUIDORA LTDA	000524FMS/2022	000230/2023	3.000,00	6,20
0002357	15/09/2023	0000091	IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	003222FMS/2022	000259/2023	27.282,55	700,00
0002364	20/09/2023	0000040	DROGARIA E PERFUMARIA RIO NOVO LTDA - EPP	0004923/2023	000267/2023	831,00	831,00
0002517	02/10/2023	0000189	KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP	0004637/2023	000295/2023	9.765,00	542,72
0002665	31/10/2023	0000036	CAZELE SPORT LTDA - EPP	0005688/2023	000315/2023	2.156,00	606,00
0002691	08/11/2023	0000013	LIDER VEÍCULOS S.A.	0006297/2023	000321/2023	1.250,00	1.250,00
0002692	08/11/2023	0000019	LIDER VEÍCULOS S.A.	0006297/2023	000322/2023	720,00	720,00
0002693	08/11/2023	0000013	LIDER VEÍCULOS S.A.	0006296/2023	000319/2023	1.095,00	1.095,00
0002694	08/11/2023	0000019	LIDER VEÍCULOS S.A.	0006296/2023	000320/2023	720,00	720,00
0002711	16/11/2023	0000147	PROGRESSO MED	000524FMS/2022	000329/2023	4.853,00	4.053,00
0002712	16/11/2023	0000013	LIDER VEÍCULOS S.A.	0006303/2023	000330/2023	1.040,00	1.040,00
0002713	16/11/2023	0000019	LIDER VEÍCULOS S.A.	0006303/2023	000331/2023	300,00	300,00
0000820	23/05/2024	0000057	VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706	0001046/2024	000150/2024	10.710,00	595,00
0000977	06/06/2024	0000057	APOIO DIGITAL TI LTDA - ME	0000814/2024	000151/2024	5.709,96	375,83
0001192	26/07/2024	0000053	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	004461FMS/2023	000187/2024	1.660,50	716,18
0001915	05/11/2024	0000086	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	007133FMS/2023	000284/2024	10.941,00	10.545,00
Nº Reg: 00028						224.878,95	28.075,28

ANEXO II

PORTARIA Nº __, DE __ DE _____ DE _____.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º _____ de _____ de _____, em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 1.037, de 06 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 1.037, de 06 de julho de 2026.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único deste Decreto satisfazem as condições constantes no art. 2º do Decreto n. 1.037, de 06 de julho de 2026.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no anexo único deste Decreto, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração,

Rio Novo do Sul/ES, ____ de _____ de _____.

 Ordenador de Despesas (Secretário Municipal)

DECRETO Nº 1.038, DE 07 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DE INCENTIVO À CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o Ofício OF./SEMELT/RNS nº 101/2026, expedido pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura, nos autos do Processo Administrativo E-Docs nº 2026-X1R8N, por meio do qual solicita a expedição de Decreto para a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, com a devida atualização da indicação nominal de seus integrantes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 879/2021 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Rio Novo do Sul, estabelecendo seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, em razão da nomeação do novo Coordenador de Cultura e Turismo, Sr. Wedson de Souza Menegardo, ocorrida no exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, instituída no âmbito da Administração Municipal:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Cristiane de Almeida Dutra Costa;
- b) Wedson de Souza Menegardo;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Talita Darós Marinato;
- b) Ana Glaucia Peixoto Chuína.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura terá por finalidade a análise, avaliação e seleção de projetos e propostas submetidas ao Fundo Municipal de Cultura, observando os critérios técnicos e legais definidos na legislação vigente e em seus regulamentos.

Art. 3º. O exercício das funções pelos membros nomeados será considerado de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração, vantagem ou gratificação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 942, de 16 de abril de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 07 de julho de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 1.039, DE 08 DE JULHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Calendário Oficial do Município estabelece o dia 16 de julho como data de homenagem à Primeira Professora Municipal, Sra. Angélica Miranada Paixão, em razão de seu falecimento, a qual, no corrente ano, recairá em uma quinta-feira;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Novo do Sul no dia 17 de julho de 2026, compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º. As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 08 de julho de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 26, DE 02 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E VISTORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, VIII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal 017/1990, e

CONSIDERANDO o OF/SEMUS nº 0193/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que comunica o furto de bens de propriedade deste Município, ocorrido nas dependências da unidade ESF Santo Antônio, conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº 61175616, devidamente acostado aos autos nº 2026-LFQKN;

CONSIDERANDO o disposto no §11 do art. 20 da Instrução Normativa SPA nº 03/2014 – Versão 02;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de constituir Comissão de Sindicância e Vistoria para apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis.

RESOLVE

Art. 1º Determinar instauração de Sindicância e Vistoria, para apurar o fato comunicado pela Secretária Municipal de Saúde, e relatado em Boletim Unificado n.º 61175616 na Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Sindicância e Vistoria, ora instaurada, será processada por Comissão composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – ELISAMA FERRAZ REIS BORTOLOTTI – Matrícula n.º 041587;

II – VIVIANI HEMERLY ROHR – Matrícula n.º 017698;

III – FANNI MACEDO PONTES DOS SANTOS MENEGARDO – Matrícula n.º 017329.

Art. 3º A Comissão de Sindicância e Vistoria ficam incumbidas as funções de apurar os fatos, emitir parecer e laudo final, conforme especifica o art. 13 da Instrução Normativa SPA n.º 03/2014 – Versão 02.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 02 de julho de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2026

8ª CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, para o exercício da função de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme classificação, a saber:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – 30 HORAS SEMANAIS:

POSIÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
03	257669D5106BB9087	KEVELYN MORGADO CORREA	0,5 PONTOS

- O candidato convocado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta convocação para autenticar os documentos e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos para formalização do Termo de Compromisso de Estágio.
- Para fins de conferência, todos os documentos enviados via sistema na inscrição, deverão ser apresentados na versão original ou cópias autenticadas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 03, 2º andar, sala 206, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, no horário de 08h às 13h.
- A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para conferência acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.
- Após a devida conferência dos documentos apresentados na inscrição, os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 03, 2º andar, sala 206, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, no horário de 08h às 13h, munidos das cópias e originais dos seguintes documentos e exames para formalização do Termo de Compromisso de Estágio:
 - Cópia da Certidão de Nascimento;
 - Cópia da Carteira de Trabalho;
 - Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino, indicando o período em que está matriculado;
 - Declaração da instituição de ensino, indicando o professor orientador do estágio;
 - Uma foto 3x4, colorida e recente;
 - Cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
 - Comprovante de Regularidade da Situação Cadastral no CPF;
 - Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
 - Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
 - Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior.
- Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:
 - Cópia do Título de Eleitor;
 - Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
 - Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - Número do PIS/PASEP/NIS/NIT;
 - Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
- O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura.
- A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será assinada pelo candidato desistente, acarretando na eliminação do mesmo com a convocação do próximo candidato classificado.
- O não comparecimento do candidato convocado implicará na automática eliminação.

Rio Novo do Sul/ES, 08 de Julho de 2026.

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Presidente da Comissão

MÁRCIA MABEL AMARO
Membro Suplente da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

JOCELINO MONTI COLE
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

GUSTAVO MOZER LOURENCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

JOSE LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO CASTELLARI